Lei nº 290/2003

Ementa: Institui o programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O PRFEREITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 284/2003, de 02 de janeiro de 2003, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser incluído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação crédito especial no valor de R$ 69.875,14(sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

Cód. 100 – Governo Municipal
Cód. 140 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Cód. 1236102392.063 – Locação de Veículo para Transporte de Estudantes (Programa a Caminho da Escola) R$ 69.875,14
Cód. 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 69.875,14

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de agosto de 2003.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
- PREFEITO-